



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 009/2021. MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRANSPORTE MUNICIPAL.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Edson Carlos Becker, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 032/2021 de 06 de abril de 2021, abaixo assinados, para análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços sob o n.º 009/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRANSPORTE MUNICIPAL**. A Comissão de Licitação e o Sr. Presidente, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 das proponentes participantes. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que as empresas URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.689.532/0001-03 e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.915.134/0001-93 atenderam a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foram HABILITADAS. Já a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23.146.943/0001-22 foi INABILITADA pois não apresentou o Certificado de Acervo Técnico (item 3.5.4.5) do profissional responsável técnico indicado. Já a empresa FESTMAN ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.104.922/0001-20 foi INABILITADA pois deixou de apresentar a Declaração de Indicação do responsável técnico (item 3.5.4.1) e também não apresentou o item 3.5.4.6 do responsável técnico. Na sequência, o Sr. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, a da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação das contrarrazões. O Sr. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.

EDSON CARLOS BECKER
PRESIDENTE
CPF: 523.757.819-53

GILSON FERREIRA CELLA
MEMBRO
CPF: 581.368.519-72

MARCOS PAULO GROSSELL GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 070.652.239-73

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79